



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Aos 19 dias do mês de julho de 2022, compareceu à sede do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4125/2022. Todos foram recebidos pelo Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Assistente-Chefe do Posto, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores presentes nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 15/10/1999

Data da última correição realizada: 19/10/2021

Data de Implantação do PJe: 1º/06/2015

Jurisdição: Capão da Canoa, Maquiné, Xangri-Lá

Período Correcionado: de 1º/01/2021 a 19/07/2022

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/07/2021 a 30/06/2022

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa pertence à 78ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz do Trabalho Substituto lotado	24/09/2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/07/2022)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Por se tratar de Juiz Substituto lotado para atuar no Posto, não se aplica a necessidade de autorização para residir fora da Comarca.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*
1 Luís Fernando da Costa Bressan	Juiz do Trabalho Substituto lotado na Unidade Judiciária desde 24/09/2015	Há 6 anos, 9 meses, e 24 dias*
	07/01 a 25/04/2021	Atuação como Juiz Substituto lotado 108 dias
	26/05 a 20/09/2021	Atuação como Juiz Substituto lotado 112 dias
	21/10 a 19/12/2021	Atuação como Juiz Substituto lotado 56 dias
	07/01 a 09/03/2022	Atuação como Juiz Substituto lotado 62 dias
	09/04 a 14/08/2022	Atuação como Juiz Substituto lotado 100 dias*
2 Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza Titular da Vara do Trabalho de Torres	
	26/04 a 25/05/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado 30 dias
	21/09 a 20/10/2021	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado 30 dias
	10/03 a 08/04/2022	Atuação em virtude de férias do Juiz Substituto lotado 30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/07/2022)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juiz do Trabalho Substituto lotado Luís Fernando da Costa Bressan	Férias	26/04/2021 a 25/05/2021	30 dias
		21/09/2021 a 20/10/2021	30 dias
		10/03/2022 a 08/04/2022	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 08/07/2022)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
X	Tiago da Luz	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	14/03/2022
1	Diogo Allram da Silva	AJAJ	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	01/10/2020
2	Margarete Mignoni	AUX	Assistente de Execução (FC04)	16/04/2009
3	Robinson Santos Godoi	TJAA	Assistente (FC02)	31/07/2017
4	Cesar Sena da Silveira	TJ-SEG	-	04/07/2019
5	Fabio Pereira Nogueira	TJAA	-	07/05/2018
6	Fabio Tavares Santos	TJAA	-	20/01/2020
7	Juan Nunes Machado	AJAA	-	07/01/2022
8	Miziara Oliveira dos Santos	TJAA	-	21/08/2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

9	Raquel Valssoler	TJAA	-	06/02/2002
10	Sabrina Fernandes Kubiczewski	AJAJ	-	03/08/2015

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 08/07/2022)

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Gisele Cristina Leindecker	26/02/2018	28/03/2021	3 anos, 1 mês e 2 dias	Lotação na Coordenadoria de Manutenção e Instalações Prediais

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 08/07/2022)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Sabrina Fernandes Kubiczewski	LTS - Tratamento de Saúde	4

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 08/07/2022)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 07/2021 a 06/2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período		
1	Arilson Souza dos Santos	Direito	03/02/2022	02/08/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 08/07/2022)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos pela Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CAPÃO DA CANOA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 07/2021 a 06/2022.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 - 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2019 a 2021, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2019	2020	2021	Média Trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	771	717	619	702

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio							
			2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Idade Média Proc. em Instrução	Prazo da Conclusão à Prolação da sentença	Idade Média Proc. em Execução	Idade Média Proc. em Tramitação						
De 501 a 750 processos por ano	01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,13	0,30	0,65	0,19	0,52	0,24	0,04	0,43	0,46	0,34	99%	0,34	
	02	VT de Soledade	0,51	0,10	0,63	0,24	0,74	0,65	0,19	0,41	0,44	0,46	79%	0,36	
	03	VT de Três Passos	0,47	0,24	0,20	0,25	0,50	0,40	0,53	0,57	0,40	0,40	99%	0,40	
	04	2ª VT de Santa Rosa	0,30	0,15	0,63	0,18	0,63	0,37	0,37	0,46	0,53	0,43	99%	0,43	
	05	3ª VT de Erechim	0,40	0,37	0,76	0,31	0,63	0,47	0,36	0,33	0,49	0,48	95%	0,46	
	06	2ª VT de Estrela	0,25	0,37	0,70	0,19	0,59	0,29	0,56	0,48	0,53	0,46	102%	0,47	
	07	1ª VT de Uruguaiana	0,20	0,31	0,57	0,28	0,34	0,23	0,15	0,74	0,76	0,40	127%	0,51	
	08	VT de Vacaria	0,48	0,40	0,73	0,24	0,68	0,63	0,12	0,66	0,51	0,52	98%	0,51	
	09	1ª VT de Santa Rosa	0,31	0,17	0,72	0,24	0,65	0,40	0,45	0,70	0,63	0,51	103%	0,53	
	10	1ª VT de Erechim	0,38	0,27	0,71	0,31	0,54	0,47	0,45	0,37	0,45	0,47	112%	0,53	
	11	2ª VT de Novo Hamburgo	0,38	0,32	0,58	0,29	0,43	0,55	0,37	0,59	0,67	0,48	111%	0,53	
	12	PAJT de Marau	0,61	0,47	0,80	0,44	1,00	0,51	0,31	0,38	0,35	0,55	99%	0,54	
	13	2ª VT de Uruguaiana	0,18	0,41	0,53	0,36	0,24	0,16	0,19	0,72	0,77	0,39	145%	0,57	
	14	2ª VT de Erechim	0,53	0,41	0,77	0,36	0,57	0,66	0,38	0,50	0,48	0,55	104%	0,57	
	15	1ª VT de Esteio	0,50	0,32	0,76	0,38	0,58	0,59	0,31	0,59	0,59	0,54	106%	0,57	
	16	1ª VT de Sapiranga	0,45	0,18	0,39	0,29	0,32	0,54	0,74	0,60	0,57	0,48	122%	0,59	
	17	VT de São Jerônimo	0,38	0,34	0,89	1,00	0,49	0,65	0,42	0,45	0,67	0,60	99%	0,59	
	18	VT de Camaquã	0,57	0,39	0,83	0,44	0,65	0,59	0,59	1,00	0,96	0,70	85%	0,60	
	19	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,20	0,26	0,70	0,24	0,53	0,24	0,61	0,71	0,66	0,49	126%	0,62	
	20	2ª VT de Esteio	0,49	0,26	0,80	0,34	0,68	0,52	0,82	0,46	0,71	0,60	109%	0,65	
	21	VT de Torres	0,58	0,26	0,80	0,47	0,62	0,64	0,33	0,57	0,58	0,57	115%	0,66	
	22	3ª VT de Sapiranga	0,39	0,41	0,80	0,52	0,50	0,34	0,56	0,82	0,86	0,59	112%	0,66	
	23	PAJT de Capão da Canoa	0,47	0,38	0,74	0,43	0,61	0,53	0,66	0,75	0,68	0,61	109%	0,66	
	24	5ª VT de Novo Hamburgo	0,36	0,30	0,83	0,44	0,51	0,47	0,36	0,82	0,88	0,58	117%	0,68	
	25	3ª VT de Novo Hamburgo	0,41	0,34	0,67	0,53	0,32	0,50	0,57	0,64	0,96	0,56	124%	0,69	
	26	1ª VT de Novo Hamburgo	0,44	0,48	0,78	0,62	0,40	0,77	0,13	0,71	1,00	0,59	124%	0,73	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,47	0,44	19° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos*}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{651}{560 + 675 + 4} \right) \Rightarrow 0,47$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 07/2021 a 06/2022					
		Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 30/06/2021	560	520,09	7,67%	
B	Casos novos	675	603,84	11,78%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	4	4,25	-5,88%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.239	1128,19	9,82%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	266	310,66	-14,37%	
F	Processos conciliados – conhecimento	285	277,09	2,85%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	551	587,75	-6,25%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	100	47,06	112,48%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	651	634,81	2,55%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	52,54%	56,27%	-6,62%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,47	0,44	8,52%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Bárbara Schönhofen Garcia	0	2	19	20	4
Camila Tesser Wilhelms	0	9	0	0	2
Luís Fernando da Costa Bressan	20	232	266	80	79
Tiago dos Santos Pinto da Motta	0	3	0	0	0

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	07/2020 a 06/2021	07/2021 a 06/2022	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	330	279	-15,45%
Aguardando encerramento da instrução	202	253	25,25%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	28	43	53,57%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	30	-
TOTAL	560	605	8,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

A tabela imediatamente superior revela que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa aumentou em 45 processos o total de pendentes no último ano, quando em comparação com o corte anual imediatamente anterior. Verifica-se que houve uma redução nos processos que aguardam a primeira sessão de audiência, ao passo que aumentaram os processos aguardando o encerramento da instrução e a prolação de sentença. Na primeira tabela, mais acima, é possível verificar que a Unidade solucionou 651 processos nessa fase no último ano, número superior ao da média da faixa de movimentação processual (linha I). Entretanto, a Unidade também possuía mais processos pendentes de solução do que a média (linha D), resultando em uma produtividade levemente inferior à média. O índice obtido neste indicador (0,47) posiciona a Unidade na 19ª colocação dentre as 32 componentes da faixa de movimentação processual. A tabela intermediária aponta que o Juiz do Trabalho Substituto lotado no PAJT, Luís Fernando da Costa Bressan, proferiu 20 sentenças líquidas no período sob análise, o que corresponde a 7,94%, um percentual superior à média de 7,30% do TRT4.

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,38	0,37	19° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao total de liquidações pendentes de finalização. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes de finalização do período anterior*, o total de liquidações iniciadas** e as liquidações finalizadas***.

* Liquidações pendentes de finalização do período anterior = todos os processos que ingressaram na fase de liquidação e em que NÃO constam os seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

** Liquidações iniciadas = processos com registro da tarefa “iniciar Liquidação” ou processos recebidos por redistribuição na fase de liquidação.

*** Liquidações finalizadas = processos que ingressaram não fase de liquidação e em que constam dos seguintes movimentos: a) registro de redistribuição do processo a outra unidade judicial; b) registro de arquivamento definitivo; c) registro de início da fase de execução.

Fórmula de apuração:



$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações finalizadas}}{\text{Liquidações não finalizadas (período anterior)} + \text{Liquidações iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{177}{78 + 209} \right) \Rightarrow 0,38$$

CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO
07/2021 a 06/2022

	Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Liquidações não finalizadas em 30/06/2021	78	159,81	-51,19%
B	Liquidações iniciadas	209	205,59	1,66%
C	Total de liquidações pendentes (A + B)	287	365,41	-21,46% ▲
D	Liquidações finalizadas	177	229,41	-22,84% ▼
PRODUTIVIDADE (D / C)		61,67%	62,78%	-1,77%
CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))		0,38	0,37	2,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa finalizou 177 liquidações no período em análise (linha D da tabela acima), um número superior ao estoque de liquidações não finalizadas que possuía anteriormente (78, linha A), mas inferior ao de liquidações iniciadas no período (209, linha B). A produtividade, no particular, ficou muito próxima à média da faixa de movimentação processual, o que se revela na posição intermediária obtida pela Unidade neste indicador (19ª de 32).

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,75	16° / 32

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{441}{1.444 + 246} \right) \Rightarrow 0,74$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO
07/2021 a 06/2022

		Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/06/2021	469	530,59	-11,61%	
B	Execuções tramitando em 30/06/2021	975	868,28	12,29%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/06/2021	1.444	1.398,16	3,28%	▼
D	Execuções iniciadas	246	261,59	-5,96%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.690	1.659,75	1,82%	▼
F	Execuções Finalizadas	441	422,34	4,42%	▲
	PRODUTIVIDADE (F / E)	26,09%	25,45%	2,55%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,74	0,75	-0,87%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Também quando em análise a produtividade da Unidade na fase de execução, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa aproximou-se da média (26,09% vs. 25,45%). A Unidade finalizou um número de execuções superior ao de iniciadas no mesmo período (441 e 246, respectivamente, linhas F e D da tabela acima). Neste indicador, a Unidade apresentou a 16ª melhor colocação dentre 32.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,43	0,42	18° / 32

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 666 + 113 + 1.299 + 39 \Rightarrow 2.117$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	\Rightarrow	$\frac{2117}{4886,00}$	\Rightarrow	0,43
---	---------------	------------------------	---------------	------



Situação	Pendentes em 30/06/2021	Pendentes em 30/06/2022	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	632	666	5,38%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	78	113	44,87%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.445	1.299	-10,10%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	48	39	-18,75%
Total	2.203	2.117	-3,90%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

No período anual em análise, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa reduziu em 86 o número total de processos pendentes de solução. Conforme nos mostra a tabela acima, houve uma redução dos processos pendentes em execução, ao passo que aumentaram os processos pendentes de solução nas fases de conhecimento e liquidação.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,53	18° / 32

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{682}{760} \Rightarrow 0,90$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,90}{1,47} \Rightarrow 0,61$$



VAZÃO PROCESSUAL
07/2021 a 06/2022

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	682	760	111,44%
Média unidades similares	613,25	783,81	127,81%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

No que se refere à vazão processual, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa apresenta índice inferior a 1 (0,90), o que significa que conseguiu encerrar um número de processos superior àquele de casos novos. Em números brutos, essa diferença foi de 78 processos, conforme tabela acima. A razão entre processos encerrados e iniciados na Unidade foi inferior tanto à média atual da faixa de movimentação processual, como àquela verificada na Correição Ordinária passada (índice de vazão 0,73). Ainda assim, a Unidade remanesce com tendência de desafogamento de processos.

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,59	18° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} = \frac{260,45}{492,77} = 0,53$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	07/2020 a 06/2021	07/2021 a 06/2022	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	276,36	260,45	-5,76%
Média unidades similares	339,50	289,79	-14,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa conseguiu reduzir levemente a idade média dos processos em instrução processual no último ano (15,91 dias) e atualmente ocupa a 18ª colocação dentre as 32 unidades em comparação neste indicador.

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,66	0,46	27° / 32



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{34,09}{51,92} \Rightarrow 0,66$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	07/2020 a 06/2021	07/2021 a 06/2022	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	8,04	34,09	323,96%
Média unidades similares	8,90	23,75	166,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

No que se refere ao tempo médio entre a conclusão e a prolação de sentença, o aumento registrado pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa no último ano foi superior à média. A Unidade mais do que triplicou esse lapso temporal, que agora é superior a um mês. Neste indicador, a Unidade ocupa a 27ª posição dentre 32 unidades em comparação.

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,63	26° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2802,44}{3742,28} \Rightarrow 0,75$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	07/2020 a 06/2021	07/2021 a 06/2022	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	2.436,04	2.802,44	15,04%
Média unidades similares	2.136,76	2.357,60	10,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa aumentou em mais de um ano (366,4 dias) a idade média dos processos em execução no último ano. Trata-se de um aumento



relativo superior à média da faixa de movimentação processual, que ora situa a Unidade na 26ª posição dentre as 32 de mesmo porte, no indicador.

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,68	0,69	21° / 32

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2281,04}{3344,77} \Rightarrow 0,68$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	07/2020 a 06/2021	07/2021 a 06/2022	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa	2.201,29	2.281,04	3,62%
Média unidades similares	2.185,74	2.297,96	5,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/07/2022)

No que se refere à idade geral média dos processos em tramitação, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa aumentou-a em 79,75 dias no último ano, um aumento relativo inferior à média das unidades em comparação. Neste indicador, a Unidade ocupa a 21ª posição de 32.

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,61	0,56	25° / 32

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,47 \times 2) + (0,38 \times 1) + (0,74 \times 3) + (0,43 \times 1) + (0,61 \times 1) + (0,53 \times 2) + (0,66 \times 2) + (0,75 \times 2) + (0,68 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,61$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Força de Trabalho Real corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Alexsandro de Oliveira Martins	01/07/2021	30/09/2021	92	0	0	92	0,25
Cesar Sena da Silveira	01/07/2021	30/06/2022	365	0	730	0	0,00
Diogo Allram da Silva	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Fabio Pereira Nogueira	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Fabio Tavares Santos	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Juan Nunes Machado	07/01/2022	30/06/2022	175	0	0	175	0,48
Margarete Mignoni	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Miziara Oliveira dos Santos	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Raquel Valssoler	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Robinson Santos Godoi	01/07/2021	30/06/2022	365	0	0	365	1,00
Sabrina Fernandes Kubiczewski	01/07/2021	30/06/2022	365	4	0	361	0,99
Tiago da Luz	14/03/2022	30/06/2022	109	0	109	0	0,00
TOTAL			3661	4	839	3183	8,72

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho*. A Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa no triênio 2019 a 2021, apresentou a média anual de 702,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2022 foi de 8 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 a 750 processos por ano	625 a 750	8 servidores

* Apesar de revogada pela Res. CSJT 296/21, segue sendo utilizada como parâmetro em razão dos normativos internos deste Tribunal e considerando que a maioria do período analisado para o cálculo do MGD está sob a égide daquele normativo.

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,72}{8}$	→	109%
--	---	------------------	---	------

Observação: Em razão de limitação em sua programação, o MGD não leva em consideração, no cálculo da força de trabalho, os empréstimos de servidores via SAT remoto, tampouco a remoção de servidores em virtude do trabalho remoto instituído pela Portaria 1.632/21. Assim, consigna-se que tais casos são considerados na elaboração deste relatório, sendo efetuado o recálculo manual da força de trabalho das unidades atingidas, o que gera diferenças entre os dados do MGD aqui expostos e aqueles que podem ser consultados no painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/MGD/MGD.html>.

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,61 x 109%	→	0,66
---	---	-------------	---	------

O Índice Geral de Desempenho da Unidade foi de 0,66, considerada a ponderação dos indicadores anteriormente analisados, que resultaram no Índice de Produtividade de 0,61 (v. Item 4.7), e a força de trabalho disponível no ano (109% da força de trabalho ideal, v. Item 4.8). Este índice coloca o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa na 21ª posição dentre sua faixa de movimentação processual (total de 32 unidades). Em comparação com a Correição Ordinária do ano passado, a Unidade piorou o índice, que era de 0,52.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2021

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2021 CNJ			
Distribuídos em 2021	Meta para 2021	Julgados em 2021	Resultado
607	608	726	Meta cumprida

Fonte: dados do e-Gestão



5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.”

META 2/2021 CNJ			
Não julgados até 31/12/2019	Meta para 2021	Distribuídos até 31/12/2019 e julgados entre 01/01/2020 e 31/12/2021	Resultado
463	431	437	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2021 CNJ			
Índice de Conciliação* Biênio 2018-2019	Meta para 2021 (mínimo)	Índice de Conciliações em 2021	Resultado
53,40%	40,00%	40,60%	Meta cumprida

Fonte: dados e-Gestão

*O índice de conciliação é obtido pela razão do número de acordos em relação aos processos solucionados em determinado período. São considerados como acordos os processos conciliados na fase de conhecimento, tanto antes como após a prolação da sentença. São considerados processos solucionados as decisões com e sem resolução de mérito, excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência.

5.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
Taxa de congestionamento líquida	Índice de 2019	Meta para 2021 (máximo)	Índice de 2021	Resultado
				Não apurado

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw_l%2FPaineiCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=s_hPDPrincipa

*O módulo de produtividade do CNJ não apura valores do Posto Avançado separadamente da Vara do Trabalho à qual ele está vinculado.

5.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

5.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022 (de 01/01 a 10/07)	Meta para 2022 (valor provisório em 10/07)	Julgados em 2022 (de 01/01 a 10/07)	Resultado Parcial
387	388	299	Indicativo de não cumprimento

*Não foram computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.”



META 2/2022 CNJ			
Não julgados até 31/12/2020	Meta para 2022	Distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 24/06/2022	Resultado
609	567	531	Indicativo de não cumprimento

5.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ			
Índice de Conciliação Biênio 2019-2020	Meta para 2022 (mínimo)	Índice de Conciliações em 2022 (em 10/07)	Resultado
43,60%	40,00%	49,10%	Indicativo de cumprimento

5.2.4 Meta 5: “Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”

META 5/2021 CNJ				
	Índice de 2020	Meta para 2022 (máximo)	Índice de 2022 (até 31/05)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida				Não apurado

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPaineisCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shPDPrincipaI

*O módulo de produtividade do CNJ não apura valores do Posto Avançado separadamente da Vara do Trabalho à qual ele está vinculado.

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente de segunda a sexta-feira. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	I, U e P	E			
Tarde	-	CPI	-	-	-

(Fonte: Informação do Assistente-Chefe de Posto em 03/07/2022)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

A respeito dos procedimentos adotados pela Unidade para a realização de audiências desde o início da pandemia, o Assistente-Chefe do Posto informou que foram realizadas audiências telepresenciais, como



regra, por meio das ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal e, quando necessário e possível, por meio misto, com oitiva de partes e testemunhas no ambiente de Secretaria.

Com relação à organização das pautas no momento atual, o Assistente-Chefe do Posto esclareceu que seguem as audiências, de regra, sendo telepresenciais e, quando necessário e possível, por meio misto, com oitiva de partes e testemunhas no ambiente de Secretaria. Acrescentou que: “são previstas pautas no turno da manhã de segunda a quinta-feira, como regra, com designação nesses dias de duas iniciais de rito ordinário, três unas de rito sumaríssimo/sumário e duas de instrução/prosseguimento. As manhãs de sexta-feira são, como regra, reservas para audiências de conciliação em processos em fase de execução e as tardes de terça-feira para cartas precatórias inquiritórias.”

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	19/09/2022	-	02/08/2022	-
Una Sumaríssimo	18/10/2022	-	15/08/2022	-
Instrução	26/07/2023	-	21/07/2022	-
Tentativa de acordo em execução	25/07/2022	-	02/08/2022	-
CPIs	27/10/2022	-	Conforme necessidade	-

(Fonte: Informação do Assistente-Chefe de Posto em 03/07/2022)

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	PERÍODO: 07/2021 a 06/2022						
	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	2	0	2
BARBARA SCHONHOFEN GARCIA	18	0	0	0	7	5	30
LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN	167	259	304	0	32	18	780
MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ	0	0	0	0	3	4	7
TOTAL	185	259	304	0	44	27	819

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 10/07/2022)

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da inspeção correccional.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 19/07/2022 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 17/07/2022, às 18h44min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

Processo	Magistrado(a)	Conclusão
0020053-31.2020.5.04.0271*	Luís Fernando da Costa Bressan	11/04/2022
0021010-18.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	11/04/2022
0021292-56.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	11/04/2022
0021585-60.2019.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	11/04/2022
0020541-35.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	27/04/2022
0020997-19.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	27/04/2022
0020803-82.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	03/05/2022
0020885-16.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	03/05/2022
0021007-63.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	03/05/2022
0021076-61.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	05/05/2022
0020408-90.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	06/05/2022
0020500-68.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	06/05/2022
0020982-50.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	09/05/2022
0020932-87.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	10/05/2022
0020975-24.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	10/05/2022
0021023-17.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	11/05/2022
0020763-09.2021.5.04.0015	Luís Fernando da Costa Bressan	16/05/2022
0021125-39.2020.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	16/05/2022
0020456-49.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	17/05/2022
0020623-66.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	17/05/2022
0021080-35.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	18/05/2022
0021081-20.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	18/05/2022
0021186-31.2019.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	18/05/2022
0020060-38.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	19/05/2022
0021220-06.2019.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	20/05/2022
0020029-18.2022.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	23/05/2022
0021001-56.2020.5.04.0211**	Luís Fernando da Costa Bressan	24/05/2022
0020955-33.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	26/05/2022
0021191-19.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	30/05/2022
0020000-02.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	01/06/2022
0020276-96.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	01/06/2022
0020277-81.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	01/06/2022
0020348-20.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	01/06/2022
0020862-70.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	01/06/2022
0020421-26.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	02/06/2022
0020959-41.2019.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	06/06/2022
0021141-09.2018.5.04.0002	Luís Fernando da Costa Bressan	06/06/2022
0020047-39.2022.5.04.0211**	Luís Fernando da Costa Bressan	07/06/2022
0020407-08.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	07/06/2022
0021186-94.2020.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	07/06/2022
0020602-27.2020.5.04.0211**	Luís Fernando da Costa Bressan	09/06/2022
0020677-32.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	09/06/2022
0020197-20.2022.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	10/06/2022
0020276-33.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	12/06/2022
0020130-89.2021.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	13/06/2022
0020859-86.2019.5.04.0211	Luís Fernando da Costa Bressan	13/06/2022
0020024-30.2021.5.04.0211*	Luís Fernando da Costa Bressan	14/06/2022

*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório;

**Processos em que o julgamento foi convertido em diligência e encaminhado ao CEJUSC;



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Assistente-Chefe de Posto na entrevista correcional, as notificações e ofícios são expedidos em 3 (três) dias, a partir da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás decorrentes de acordo são expedidos em 2 (dois) dias, mesmo prazo observado para alvarás de pagamento na execução e para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 03/07/2022, estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 1º/07/2022.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 03/07/2022, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 25/06/2022.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado quando há a satisfação das obrigações decorrentes do título executivo, pronunciamento da prescrição intercorrente e, até pouco tempo, processos unificados que seguem em outro reunido.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Não há informação sobre o número de procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária, pois a Unidade não mantém um controle acerca delas.

Nas execuções reunidas a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto, sendo que as demais são arquivadas sem dívida.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.



Segundo o Assistente-Chefe de Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre após a realização de pesquisas nos convênios de penhora online e decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada na extinção da execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 10/07/2022; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data do arquivamento do processo
0010048-77.2013.5.04.0211	22/10/2019	CINARA DO NASCIMENTO DE SOUZA	07/01/2022
0010048-77.2013.5.04.0211	22/10/2019	CINARA DO NASCIMENTO DE SOUZA - ME	07/01/2022
0011010-66.2014.5.04.0211	22/10/2020	MOSER L. VIEIRA - ME	18/04/2022
0011010-66.2014.5.04.0211	22/10/2020	MOSER LEMOS VIEIRA	18/04/2022
0010836-91.2013.5.04.0211	migrado do inFOR	CARLOS MELO TRESPACH	22/04/2022
0010142-93.2011.5.04.0211	migrado do inFOR	ASSOC.DOS AGENTES ECONOMICOS ECOLOGICOS DE CAPAO DA CANOA	26/05/2022
0010855-63.2014.5.04.0211	11/11/2020	MARLI EBERHARDT DA SILVA	02/06/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 10/07/2022)

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0021407-19.2016.5.04.0211	21/09/2018	Tutelas Provisórias Pendentes
0020350-63.2016.5.04.0211	20/05/2020	Embargos de declaração pendentes
0020061-96.2017.5.04.0211	24/09/2021	Embargos de declaração pendentes
1086100-39.2009.5.04.0211	09/02/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020882-37.2016.5.04.0211	28/10/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0010902-37.2014.5.04.0211	15/12/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 10/07/2022)

No processo nº **1086100-39.2009.5.04.0211**, a impugnação à sentença de liquidação apresentada em 09/02/2021 não foi apreciada até o presente momento e consta como pendência no sistema e-Gestão. No entanto, conforme despacho de Id b8d73d6, a apreciação da admissibilidade da impugnação à sentença



de liquidação foi postergada para momento posterior ao julgamento do agravo de petição, estando o processo aguardando apreciação pela instância superior. Dessa forma, considera-se justificada a pendência.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos computados em conjunto com a Vara do Trabalho de Torres.

8.9.2.2 Valores diversos

Idem ao anterior.

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e movimentação processual, foram selecionados e analisados, no dia **14/07/2022**, os processos 0020681-69.2021.5.04.0211, 0020217-11.2022.5.04.0211, 0020872-17.2021.5.04.0211, 0020284-44.2020.5.04.0211, 0022167-31.2017.5.04.0211, 0010771-62.2014.5.04.0211, 0010178-96.2015.5.04.0211, 0020754-07.2022.5.04.0211, 0020743-12.2021.5.04.0211, 0020478-78.2019.5.04.0211, 0010252-92.2011.5.04.0211, 0020835-53.2022.5.04.0211, 0020289-66.2020.5.04.0211, 8177400-80.1997.5.04.0211, 0021247-52.2020.5.04.0211, 0020944-38.2020.5.04.0211, 0020737-05.2021.5.04.0211, 0020030-03.2022.5.04.0211, 0020242-24.2022.5.04.0211, 0020185-74.2020.5.04.0211, dentre os quais foram constatadas as seguintes ocorrências:

1	Processo nº 0020681-69.2021.5.04.0211
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Cumpre a conclusão dos autos, conforme determinado na parte final do despacho de 04/02/2022. Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
2	Processo nº 0020872-17.2021.5.04.0211
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça em 03/06/2022. Lançado o movimento "Devolvido o mandado pelo Oficial de Justiça (cumprido com finalidade atingida)" sem motivo aparente, considerando que o réu não foi localizado. Sem novas movimentações até a presente data (14/07/2022). Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
3	Processo nº 0020284-44.2020.5.04.0211
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Cumpre a conclusão dos autos, conforme determinado na parte final do despacho de 03/06/2022. Na tarefa "Cumprimento de Providências".	
4	Processo nº 0022167-31.2017.5.04.0211
Fase: Execução	



Movimentação processual: Processo que tramita pelo rito sumaríssimo. Julgado improcedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, conforme sentença de 19/03/2022, o processo aguarda o transcurso do prazo da prescrição intercorrente, conforme despacho de 28/09/2021. Na tarefa “Cumprimento de Providências”. Tal procedimento é diverso do disposto pelo art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que, durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT, o processo deve ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe.

5 Processo nº 0020289-66.2020.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Processo que tramita pelo rito sumaríssimo. As determinações contidas no despacho de 31/05/2022 não foram cumpridas, ou não foi certificado o seu cumprimento, até a presente data (14/07/2022). Na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”.

6 Processo nº 8177400-80.1997.5.04.0211

Fase: Execução

Movimentação processual: As determinações contidas na decisão de 28/04/2022 não foram integralmente cumpridas até a presente data (14/07/2022). Na tarefa “Preparar expedientes e comunicações”.

7 Processo nº 0021247-52.2020.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Na tarefa “Aguardando audiência” sem que haja audiência designada. Cumpre a conclusão dos autos para sentença, conforme determinado na ata de audiência de 20/06/2022.

8 Processo nº 0020944-38.2020.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Na tarefa “Aguardando audiência” sem que haja audiência designada. Cumpre a conclusão dos autos para sentença, conforme determinado na ata de audiência de 23/06/2022.

9 Processo nº 0020737-05.2021.5.04.0211

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Processo que tramita pelo rito sumaríssimo. Na tarefa “Aguardando audiência” sem que haja audiência designada. Cumpre a conclusão dos autos para sentença, conforme determinado na ata de audiência de 07/07/2022.

OBS: Nos demais processos indicados no cabeçalho e que não foram objeto de comentários, não foram encontradas ocorrências.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 12/07/2022, constou 1 (um) processo em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	8130000-51.1989.5.04.0211	10/03/2022

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 12/07/2022)

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias



Conforme consulta ao Sistema InFOR em 12/07/2022, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/07/2020 a 30/06/2021	2.132	177,67
01/07/2021 a 30/06/2022	1.821	151,75
Varição	-14,59%	-14,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/07/2022)

No período de julho de 2021 a junho de 2022, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa recebeu 1.821 mandados. Dessa forma, a média mensal alcançou 151,75 mandados, número 14,59% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (177,67 mandados).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/07/2020 a 30/06/2021	2.063	171,92
01/07/2021 a 30/06/2022	1.784	148,67
Varição	-13,52%	-13,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/07/2022)

Foram cumpridos 1.784 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de julho de 2021 a junho de 2022. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 148,67. Houve, assim, uma diminuição de 13,52% na média mensal de mandados cumpridos em relação ao período anterior. Verifica-se, também, que o número de mandados cumpridos foi inferior em 2,03% ao número de mandados distribuídos no período analisado.

8.11.3 Tempo Médio Para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/07/2020 a 30/06/2021	01/07/2021 a 30/06/2022	Varição
PRAZO MÉDIO GERAL	19,62	12,73	-35,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/07/2022)

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa apresentou uma queda de 35,12% em relação ao período anterior.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso Pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO			
01/07/2020 a 30/06/2021		01/07/2021 a 30/06/2022	
Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL GERAL	823	38,60%	1.020	56,01%
-------------	-----	--------	-------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/07/2022)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

Apurou-se que **1.020 mandados** foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período entre julho de 2021 a junho de 2022 – o equivalente a 56,01% de todos os mandados cumpridos no período (percentual superior ao verificado nos doze meses anteriores, o qual correspondeu a 38,60% dos mandados distribuídos).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE JULHO/2021 a JUNHO/2022)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020358-64.2021.5.04.0211	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	03/02/2022	29/06/2022	97
0020399-02.2019.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	15/06/2021	25/09/2021	71
0021149-38.2018.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	09/06/2021	03/09/2021	61
0113500-44.2007.5.04.0331	ANDRE RIBAS DE JESUS	05/07/2021	27/09/2021	58
0021201-48.2018.5.04.0271	ANDRE RIBAS DE JESUS	16/06/2021	03/09/2021	56
1011000-78.2009.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	14/06/2021	30/08/2021	54
0021698-05.2014.5.04.0012	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	26/04/2021	08/07/2021	52
0020867-97.2018.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	02/07/2021	14/09/2021	50
0010159-95.2012.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	21/06/2021	30/08/2021	49
0020838-47.2018.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	02/07/2021	11/09/2021	48
0020857-62.2017.5.04.0381	ANDRE RIBAS DE JESUS	13/12/2021	14/03/2022	48
0020063-61.2020.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	27/09/2021	03/12/2021	44
0020576-68.2016.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	13/07/2021	13/09/2021	42
0020510-83.2019.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	15/07/2021	14/09/2021	41
0010012-06.2011.5.04.0211	ANDRE RIBAS DE JESUS	25/01/2022	28/03/2022	41

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 08/07/2022)

8.11.5 Mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de dez dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 11/07/2022, foi constatada a existência de **07 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO EM 11/7/2022			
Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis



1	0020972-88.2018.5.04.0271	13/06/2022	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	19
2	0000154-96.2010.5.04.0271	17/06/2022	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	16
3	0021727-15.2018.5.04.0271	21/06/2022	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	14
4	0020134-29.2021.5.04.0211	22/06/2022	ANDRE RIBAS DE JESUS	13
5	0020680-26.2017.5.04.0211	22/06/2022	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	13
6	0020510-83.2019.5.04.0211	22/06/2022	ANDRE RIBAS DE JESUS	13
7	0020191-02.2020.5.04.0205	22/06/2022	RODOLPHO BARRETO PEREIRA	13

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/07/2022)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Assistente-Chefe de Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Assistente-Chefe de Posto, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 2 (dois) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Motivo	Situação
3433/2021	0020586-10.2019.5.04.0211	Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação encaminhada pela Ouvidoria do CNJ	Arquivado
329/2021	0021036-50.2019.5.04.0211	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria	Arquivado



11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Em relação à **força de trabalho**, a lotação atual da Unidade está acima daquela prevista para as faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme analisado no item 4.8 do relatório (utilizada para a aferição dos dados analisados neste relatório). O Assistente-Chefe de Posto informou que as atividades da Secretaria são divididas por fase do processo, e dentro de cada fase alguns servidores trabalham impulsionando o processo e outros no cumprimento do que foi determinado.

Relativamente ao **acervo de processos afetado pela suspensão das atividades presenciais em decorrência da quarentena causada pela Covid-19**, segundo informação prestada pelo Assistente-Chefe de Posto, até a implementação de meios para a realização de audiências telepresenciais, todos os processos foram afetados, exceto aqueles passíveis de conciliação (as audiências iniciais foram apenas para a tentativa de conciliação) e com revelia declarada (as audiências de instrução foram apenas nessa situação). No entanto, atualmente não existe um acervo de processos aguardando inclusão em pauta. Informou, ainda, que o Juiz e os servidores da Unidade trabalham dia após dia para melhorar a prestação do serviço público e a estratégia é trabalhar com eficiência, celeridade e organização para absorver a demanda represada do antecedente e concomitante à pandemia.

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos, e também observa a instauração de **incidente de desconconsideração da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT.

A Unidade utiliza o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4.

Segundo informa o Assistente-Chefe de Posto, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional. De regra, ou com frequência, utilizam SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, penhora *on line*, INFOJUD, DOI, SERASAJUD, SAT-INSS, HOD, JUCISRS, GID-DETRAN, CEF, BB, PEPE. Não utilizam o FAE.

Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade não mantém um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas sempre que requisitado pelas partes, e são, aproximadamente, dez audiências por mês.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade observa o art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, oficiando às Varas da região e às Corregedorias das demais Regiões sobre a existência de saldo.

Quanto à intimação prevista no art. 11-A da CLT, a Vara observa a Recomendação nº 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com relação à **prescrição intercorrente**.

O Assistente-Chefe de Posto informa que nos processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial**, não é observado o disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ficando o processo em arquivo definitivo.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, o Assistente-Chefe de Posto informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar.

Esclarece, ainda, que nos últimos 5 anos não houve solicitação de **eliminação de documentos** e nem houve **atribuição de valor histórico** a processos judiciais da Unidade.

Com relação ao **Mapeamento Global de Desempenho – MGD**, a análise de todos os índices que o compõe (item 4.3 e seguintes), cujas variáveis foram devidamente comentadas ao final de cada um, resulta em Índices de Produtividade (sem considerar a força de trabalho efetiva) e Geral de Desempenho (após a consideração da proporcionalidade da força de trabalho disponível no ano) que posicionam o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa, respectivamente, nas **25ª e 21ª** colocações em relação às 32 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual. O melhor desempenho relativo da Unidade foi observado no indicador que mede o congestionamento na fase de execução, em que



a produtividade levemente acima da média posicionou-a na 16ª colocação dentre as 32 em comparação (item 4.3.3).

Finalmente, destaca-se como ponto extremamente positivo o curto lapso temporal em que as petições protocoladas estão sendo analisadas.

11.1 CASOS SOLUCIONADOS. IMPACTO DA PANDEMIA

O quadro abaixo representa a evolução de casos novos de conhecimento, processos solucionados e pendentes de solução nos últimos seis anos e uma prévia do ano corrente:

Vara do Trabalho de Encantado			
Ano	Casos novos	Solucionados	Pendentes de Solução (saldo no final do período)
2016	1.029	1.008	786
2017	1.094	1.012	888
2018	918	1.121	723
2019	779	1.069	486
2020	718	601	631
2021	619	785	534
2022 (30/06)	361	287	605

Fonte: consulta ao e-Gestão com dados até 30.04.2022 (itens consultados: 90026, 90027, 98033, 90039, 90040, 90041, 90042, 90043, 90044, 90046, 90047, 90048, 90049, 90060, 90061 e 90062)

A análise do quadro demonstra que a partir do ano 2020 houve decréscimo de casos solucionados em relação aos anos anteriores, tendo havido redução, em 2020, de cerca de **43%**, e em 2021 em torno de **26%** em relação ao ano 2019.

O panorama descrito apresenta o esperado impacto de produtividade nos anos de pandemia, o qual, no entanto, merece atenção especial para enfrentamento do represamento de processos.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

12.1.1 Mapeamento Global de Desempenho

Recomenda-se que a Unidade empreenda esforços para melhorar o desempenho, especialmente no que se refere à duração média dos processos, em geral e nas fases de execução e aguardo pela sentença, especificamente, já que em tais indicadores foi verificada uma piora no último ano e os piores resultados relativos da unidade (itens 4.6.2 a 4.6.4).

12.1.2 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

12.1.2.1 Metas 2022

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2022):

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.



Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.”.

Meta 9: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

Meta 11: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

12.1.3 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

12.1.4 Inscrições indevidamente mantidas no BNDT

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal acerca de existência de processos arquivados definitivamente com inscrição indevida ativa no BNDT, mediante consulta a relatório gerencial no PJE denominado “Arquivados com ou sem registro no BNDT”, realizando as baixas devidas.

12.1.5 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

12.1.6 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.7 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

12.1.8 Idade média dos processos em execução (v. item 4.6.3)

Recomenda-se que a Unidade identifique as dificuldades procedimentais relativas à fase de execução e adote medidas que visem aproximá-la da idade média das demais situadas na mesma faixa processual.

12.1.9 Idade média dos processos em tramitação (v. item 4.6.4)

Recomenda-se a adoção de medidas que visem aproximar a Unidade da idade média das demais situadas na mesma faixa processual.



12.1.10 Execuções reunidas

Recomenda-se à Unidade que observe ao disposto no art. 119, parágrafo único, da CPCGJT, de forma que os processos centralizados em execução reunida não sejam arquivados definitivamente.

Recomenda-se que a Secretaria mantenha controle do número e andamento dos procedimentos de execuções reunidas em tramitação na Unidade.

12.1.11 Cadastramento de assuntos no PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária que oriente os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

12.2 À Secretaria

12.2.1 Análise dos Processos Eletrônicos (v. item 8.9.3)

Recomenda-se que a Unidade revise suas práticas e métodos de trabalho, empreendendo esforços para evitar a ocorrência de atrasos processuais, como os verificados, por amostragem, no item 8.9.3.

12.2.2 Mandados. Prazo de cumprimento vencido (v. item 8.11.5)

Recomenda-se à Secretaria que faça controle periódico do prazo de cumprimento dos mandados, a fim de evitar o excedimento do prazo legal.

12.2.3 Cargas com prazo vencido. Advogados (v. item 8.10.1)

Recomenda-se a verificação periódica e cobrança de eventual carga com prazo vencido, de advogados.

12.2.4 Procedimento em caso de expedição de certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial

Recomenda-se que, uma vez expedida certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial, a Unidade observe o disposto nos artigos 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 187-B da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, permanecendo o processo em arquivo provisório.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

• Item 7.2 (Processos Conclusos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se ao Juiz Substituto lotado, Luís Fernando da Costa Bressan que profira sentença nos processos indicados no item 7.2, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e a da publicação do Relatório, conforme indicado.



13.2 À Secretaria

• Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAEP.**

• Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

a) Tutelas provisórias

Na carta precatória nº **0021407-19.2016.5.04.0211**, a petição apresentada em 21/09/2018 (Id fce0336) foi protocolada como tutela provisória, embora sendo simples requerimento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Para retirar tal pendência, determina-se à Unidade que efetue, em relação a esse incidente processual, o andamento “*Não concedida a tutela provisória {tipo de tutela} de {nome da parte}*”, disponível no lançador de movimentos.

b) Embargos de Declaração

No processo nº **0020350-63.2016.5.04.0211**, os embargos de declaração apresentados em 20/05/2020 foram apreciados na decisão de Id 460a19e. No entanto, o movimento de julgamento lançado nessa decisão baixou a pendência mais antiga no processo, que se referia aos embargos de declaração de Id 4353002, os quais não foram conhecidos e o movimento no sistema foi de não recebimento (*não recebidos os embargos de declaração*). Ocorre que segundo o glossário do e-Gestão, o movimento de não recebimento não baixa a pendência dos embargos de declaração. Assim, para resolver a pendência dos embargos de 20/05/2020, determina-se nova conclusão e lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte ou Não acolhidos os embargos de declaração*).

No processo nº **0020061-96.2017.5.04.0211**, os embargos de declaração de 24/09/2021 restaram prejudicados em razão da homologação de acordo entre as partes, tendo sido alterado para manifestação pela Secretaria. Contudo, atualmente, a alteração do tipo de petição para manifestação não está excluindo a pendência no sistema e-Gestão. Assim, para resolver a pendência, determina-se nova conclusão para julgamento de ED e lançamento do movimento *Prejudicado(s) o(s) {nome do recurso} de {nome da parte}*.

c) Incidentes na Liquidação/Execução

No processo nº **0020882-37.2016.5.04.0211**, a executada apresentou embargos à execução em 28/10/2021, e o exequente apresentou impugnação à sentença de liquidação em 05/11/2021. Embora ambos tenham sido analisados na sentença de Id d22a6f5, o movimento de julgamento correspondente foi lançado apenas em relação à impugnação à sentença de liquidação. Assim, para retirar a pendência do dia 28/10/2021, determina-se à Unidade que efetue o movimento de julgamento relativo aos embargos à execução mencionados.

No processo nº **0010902-37.2014.5.04.0211**, no dia 15/12/2021 foi alterado o tipo de petição do Id d0ff723 para impugnação à sentença de liquidação. A sentença de Id ace5271 apreciou tanto a impugnação do exequente, quanto os embargos à execução, contudo, o movimento de julgamento correspondente foi lançado apenas em relação aos embargos de execução. Assim, para retirar a pendência do dia 15/12/2021, determina-se à Unidade que efetue o movimento de julgamento à impugnação à sentença de liquidação.



Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

● **Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)**

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

● **Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)**

Devem ser adotadas providências para solucionar as pendências identificadas nos processos em destaque no item 8.9.3.

● **Itens 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)**

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos, mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPC.

● **Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)**

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Substituto lotado, o Assistente-Chefe do Posto e os demais servidores presentes na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Capão da Canoa, no dia 19/07/2022, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do Trabalho, sem que tenham comparecido interessados.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

15.1 Área Administrativa

O Assistente-Chefe de Posto relatou que é necessária *“troca e reparação de cortinas e troca e/ou reparação das fechaduras danificadas do prédio (entre elas, banheiro masculino dos servidores), há muito reportado e reiterado.”*

Encaminhe-se à Diretoria-Geral.



15.2 Área Judiciária

O Assistente-Chefe de Posto relatou a necessidade de *“unificação do arquivo provisório e definitivo (eletrônico) no Pje do Posto (não há lógica, diante da dinâmica real e atual de trabalho, em termos nosso arquivo misturado ao da VT de Torres)”*. Na entrevista correcional, explicou que não tem controle do arquivo da Unidade, já que no PJe não é possível identificar processos arquivados na Vara do Trabalho e os arquivados no Posto. Questiona a possibilidade de os processos migrarem do arquivo da Vara do Trabalho de Torres para o arquivo do Posto.

Encaminhe-se à SEGJUD.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Assistente-Chefe do Posto deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4125/2022**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Substituto, Luís Fernando da Costa Bressan, pelo Assistente-Chefe, Diogo Allram da Silva, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Pitrez, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

DES^a. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional